



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.490, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde no Município de Caraguatatuba”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, trabalhadores da área da saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar tal função.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a vigorar acrescido dos incisos XXII, XXIII e XXIV, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...):

(...)

XXII – atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXIII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário, Legislativo, Conselhos e meios de comunicação, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XXIV – acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das Plenárias dos Conselhos de Saúde.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 5º, caput e os seus incisos I, alínea “d” e II, alíneas “b” e “h”, da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, em uma das partes pelos representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e, em outra, por representantes de usuários.

I – (...):

d) 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da área da saúde do Sistema Único de Saúde, sendo 04 (quatro) profissionais do sistema público municipal e 01 (um) profissional do sistema privado;

II – (...):

b) 02 (dois) representantes residentes no bairro das Sociedades ou Associações de Bairro sediadas no Município;

(...)

h) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora, composta de forma paritária, devendo ser definido em Regimento Interno sua composição, organização e competência.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 10, da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia administrativa para pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como dotação orçamentária, autonomia financeira e a organização de Secretaria Executiva, com a necessária infraestrutura e apoio técnico, observadas as seguintes disposições:

I – cabe ao Conselho deliberar sobre sua estrutura administrativa e seu quadro de pessoal;

II – o Conselho contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoa preparada para a função, para prestar suporte técnico e administrativo, a qual fica subordinada ao Plenário do Conselho, que definirá sua estrutura e dimensão;

III – o Conselho decidirá sobre seu orçamento.”

Art. 6º Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº. 1.018, de 04 de junho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. O COMUS terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da eleição de sua Mesa Diretora, para a elaboração e aprovação em plenária de seu Regimento Interno.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.491, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de novas vagas de cargos previstos

no quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas de cargos previstos no Quadro Permanente de Servidores do Município de Caraguatatuba, conforme quadro abaixo:

CARGOS	QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS COM ALTERAÇÃO
Fonoaudiólogo	15	05	20
Motorista II	115	20	135
Psicólogo	43	15	58
Técnico de Enfermagem	50	05	55
Topógrafo	03	03	06

Art. 2º Os requisitos de ingresso e as atribuições dos cargos de Fonoaudiólogo, Motorista II, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Topógrafo, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas criadas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes são próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.492, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização para criação de dotações orçamentárias específicas e para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no exercício de 2019”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo e abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, de que trata o artigo 3º, Quadros 2 a 4, e Anexos III – Demonstrativo de Ações por Programa e V – Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018:

	Código	Descrição
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03	ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	362	ENSINO MÉDIO

Programa:	0150	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Ação:	2312	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO – ENSINO MÉDIO

Natureza da Despesa		Fonte	Valor R\$
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	R\$ 25.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	02	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 55.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos a que aludem o inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	02	55.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.493, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Agente Social e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Permanente dos Servidores Municipais da Prefeitura, no Grupo Ocupacional de Serviços de Apoio à Saúde, o cargo abaixo, de provimento efetivo, com o respectivo número de vagas, nível de vencimento, carga horária de trabalho semanal e requisitos para preenchimento, a saber:

Denominação	Nº de cargos	Nível / Faixa	C.H.S.	Requisitos	Forma de Provimento
Agente Social	08	N-40 Faixa A	40	Ensino médio completo	Nomeação, após aprovação em Concurso Público de Prova(s) e Títulos e Curso Introdutório/ Preparatório.

Art. 2º O cargo ora criado terá as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei e será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da criação do cargo público a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no [Orçamento do Município](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETA:

ANEXO ÚNICO

1. CLASSE: AGENTE SOCIAL

2. Descrição Sintética: desempenhar atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua.

3. Atribuições típicas:

- trabalhar junto a usuários de álcool, crack e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre Redução de Danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas;
- realizar atividades educativas e culturais (educativas e lúdicas);
- dispensação de insumos de proteção à saúde (insumos de prevenção ao HIV/AIDS e as estratégias da saúde pública dirigidas à proteção da vida e ao tratamento de dependentes de substâncias que causem dependência);
- encaminhar e mediar o processo de encaminhamento para Rede de Saúde e intersetorial; e,
- acompanhar o cuidado das pessoas em situação de rua;
- priorizar ações de promoção da saúde e Redução de Danos provocados pelo consumo de álcool e outras drogas;

4. Requisitos para provimento:

- Instrução - ensino médio completo.

5. Recrutamento:

- Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público de prova(s) e títulos e curso introdutório/preparatório.

6. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.132, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera parcialmente o Decreto nº 670, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre alteração da Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde para formação de vínculo com o Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, de forma complementar a rede de serviços de saúde municipal, nomeada pelo Decreto nº 632/2017”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 279/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a substituição de membro da Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde para formação de vínculo com o Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, de forma complementar a rede de serviços de saúde municipal,

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 670, de 29 de março de 2017, para fins de substituição de Maria Aparecida de Assis Siqueira, matrícula 5470, por Rita de Cássia Cloves de Moraes, matrícula 22.357, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II – RITA DE CÁSSIA CLOVES DE MORAES, matrícula 22.357;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 670, de 19 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.133, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de outubro do corrente ano, dia do funcionário público, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 021/2019 da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro de 2019, em decorrência da comemoração do Dia do Funcionário Público.

§ 1º No dia referido no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 724, de 28 de julho de 2017, que nomeia Comissão Gestora de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 559/2019 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, solicitando a substituição de membro da Comissão Gestora de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 724, de 28 de julho de 2017, para fins de substituição da servidora Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos, matrícula 21.177, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, pela servidora Livia Bachiega Yamamura Catarina, matrícula 19.830, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – LÍVIA BACHIEGA YAMAMURA CATARINA, matrícula 19.830, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 724, de 28 de julho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.135, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação - CME”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 1078/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, que passa a ter a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Titular : Marcia Regina Paiva Silva Rossi – RG: 25.277.514-4
Suplente: Cibele Machado – RG: 23.241.484

Titular : Adriana Cristina Bueno Coelho – RG: 29.410.069-6
Suplente: Juliane Ribeiro de Almeida – RG:40.989.340-7

Titular : Edna Dutra Rolim – RG: 28.628.299-9
Suplente: Diene Veridiana de Farias Soares – RG: 33.323.894-1

Titular : Luiz Henrique Lucio Goulart – RG: 19.989.733-5

Suplente: Telma Soares Santos Camargo – RG: 22.588.220

b) Representantes dos professores em exercício da docência na Rede Municipal de Ensino:

Titular : Sandra Nascimento de Oliveira da Silva – RG: 33.598.970-6

Suplente: Vanderleia Cristina Macedo da Costa – RG: 22.054.733-6

Titular : Ângela Maria Pancheri Ribeiro – RG: 10.350.341-9
Suplente: Gabriel Duarte Valiño Gliosci – RG: 11.194.312-2

c) Representante dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ou Agentes de Apoio Escolar:

Titular : Vitor Berigo – RG: 32.661.757-7

Suplente: Rosângela Farias da Luz – RG: 12.156.354-62

d) Representante dos demais profissionais da educação (agentes administrativos e inspetores de alunos):

Titular : Newton Andrade de Macedo – RG: 18.833.644

Suplente: Tharik Ribeiro Brock Gimenes de Oliveira Troccoli – RG: 46.355.873

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular : Adriene Norma Viviani de Oliveira - RG: 5.841.091-6

Suplente: Regina Ferro de Souza – RG: 64.899.574-4

b) Representantes de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas deste município:

Titular : Cícero Claudio Lima – RG: 29.927.326

Suplente: Vago.

Titular : Roberta dos Santos – RG 33.975.493

Suplente: Vago.

Titular : Ana Paula Oliveira Ottoni – RG: 11.619.441

Suplente: Vago.

c) Representante de pais ou responsáveis por alunos estudantes nas escolas públicas estaduais ou particulares deste município:

Titular : Guaracy Alves de Alcântara – RG: 7.584.876-4

Suplente: Vago

d) Representante de escolas particulares, estaduais ou federais prestadoras de serviços educacionais no âmbito deste município:

Titular : Paulo Henrique Garcia Junior – RG: 42.444.854-3

Suplente: Fabricio Jacob – RG: 33.683.309-X

e) Representantes de associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados neste Município:

Titular : Fernanda Soares Azevedo – RG: 34.100.816

Suplente: Vago.

Titular : Bianca da Silva Soares – RG: 45.689.677-6

Suplente: Vago.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação ora nomeados será pelo período de 02 (dois) anos,

conforme disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação deverá adotar providências para que sejam preenchidos os cargos vagos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 763, de 28 de setembro de 2017, e o Decreto nº 894, de 14 de junho de 2018.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
195-A

Abertura de Logradouros

O Município de Caraguatatuba através do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação em cumprimento ao determinado no § 5º, art. 92 do Decreto Federal 9.310/2018 “Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973 , a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado”. Desta forma dá se ciência da abertura dos logradouros que se seguem: **Rua São Pedro, Rua São Manoel, Viela da Rua São Pedro, Rua Sete.**

Caraguatatuba 05 de setembro de 2019

MARCOS ROBERTO DE SOUZA
Assessor de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria da Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
195-A

Abertura de Logradouros

O Município de Caraguatatuba através do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação em cumprimento ao determinado no § 5º, art. 92 do Decreto Federal 9.310/2018 “Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973 , a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado”. Desta forma dá se ciência da abertura dos logradouros que se seguem: **Rua Gentil Ribeiro Nascimento, Rua Placinda Ferreira dos Santos, Rua Santana, Rua João Pimenta Cabral.**

Caraguatatuba 05 de setembro de 2019

MARCOS ROBERTO DE SOUZA
Assessor de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria da Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
195-A

Abertura de Logradouros

O Município de Caraguatatuba através do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria da Habitação em cumprimento ao determinado no § 5º, art. 92 do Decreto Federal 9.310/2018 “Para a abertura de matrícula do sistema

viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973 , a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado”. Desta forma dá se ciência da abertura dos logradouros que se seguem: **Rua Tiradentes, Rua Santana, Rua Afonso Furtado de Castro Mendonça.**

Caraguatatuba 05 de setembro de 2019

MARCOS ROBERTO DE SOUZA
Assessor de Governança
Departamento de Regularização Fundiária
Secretaria da Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro **JARDIM CALIFORNIA**, Loteamento Jardim California, **Núcleo Jardim California Quadra 1187, Rua Santos Dumont, Tv. José Arildo Moreira e Rua Tertiliano Fogaça**, Caraguatatuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatatuba 09 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro **MORRO DO ALGODÃO -Quadra 2451, Rua São Pedro, Rua São Manoel, Viela da Rua São Pedro, Rua Sete**, Caraguatatuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatatuba 09 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro do Porto Novo, **NÚCLEO QUADRA 2523 - Porto Novo, Rua Gentil Ribeiro Nascimento, Rua Placinda Ferreira dos Santos, Rua Santana, Rua João Pimenta Cabral**, Caraguatutuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatutuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatutuba 05 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro **JARDIM CALIFORNIA**, Loteamento Jardim California, **Núcleo Jardim California Quadra 1188, Rua Arcílio Alves, Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, Rua São Benedito, Travessa José Arildo Moreira**, Caraguatutuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatutuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatutuba 09 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro do Porto Novo, **NÚCLEO PICOLLO - Porto Novo QUADRA 2527, Rua Tiradentes, Rua Santana, Rua Afonso Furtado de Castro Mendonça**, Caraguatutuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a

partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatutuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatutuba 05 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO, da área localizada Bairro **TRAVESSÃO – Quadra 2882, Rua Juqueí, Rua Topolândia, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Rua Milton Sanches**, Caraguatutuba. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatutuba como forma de IMPUGNAÇÃO ao procedimento, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatutuba 09 de setembro de 2019

Marcos Roberto de Souza
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022691 (P.I nº 21.723/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Cardeal, n.º s/nº, Lote P/05, Quadra L, identificação cadastral 05.096.005, no Bairro Jd. Gaivotas, neste município de Caraguatutuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar

Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022692** (P.I nº **21.724/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Cardeal, n.º s/n.º, Lote P/5, Quadra L, identificação cadastral 05.096.005, Bairro Jd Gaivotas, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022884** (P.I nº **25.376/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. José Herculano, n.º s/n.º, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.353.003, Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022885** (P.I nº **25.377/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Jose Herculano, n.º s/nº, Lote s/nº, Quadra S, identificação cadastral 09.353.003, no Bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção irregular, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022888** (P.I nº **26.678/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Edson dos Santos, n.º s/n.º, Lote 15, Quadra D, identificação cadastral 09.446.015, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022889** (P.I nº **26.680/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Edson dos Santos, n.º s/n, Lote 15, Quadra D, identificação cadastral 09.446.015, no Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022881** (P.I nº **26.906/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Ruy Pereira, n.º s/n.º, Lote 07, Quadra 21, identificação cadastral 09.213.007, B.º/Lote Jd. Porto Novo, Bairro Barranco Alto, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022898** (P.I nº **26.908/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ruy Pereira, n.º s/nº, Lote 07, Quadra 021, identificação cadastral 09.213.007, B.º Jd Porto Novo, no Bairro Barranco Alto, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022892** (P.I nº **26.914/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Orlando Alves de Souza, n.º s/n.º, Lote

s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.349.006, Bairro Perequê Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022893** (P.I nº **26.915/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Orlando Alves de Souza, n.º s/n.º, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.349.006, no Bairro Perequê Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022952** (P.I nº **27.461/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Trav. Dom Pedro II, n.º 55, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 09.955.017, Bairro Perequê Mirim, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022953** (P.I nº **27.463/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Salustiano Rodrigues Ferreira, n.º 412, Lote P/16, Quadra D, identificação cadastral 09.888.023, Bairro Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022598** (P.I nº **28.082/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Doze, n.º 526, Lote 15, Quadra 14, identificação cadastral 08.298.015, no Bairro Portal Tabatinga, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022599** (P.I nº **28.083/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Doze, n.º 526, Lote 15, Quadra 14, identificação cadastral 08.298.015, Bairro Portal Tabatinga, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO, DO ITEM 7.4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

7.4 Para a realização do curso serão chamados 40 (quarenta) candidatos, para suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas ficará como suplente para possível futura contratação em caso de desligamento ou desistência de contratado.

CARAGUATATUBA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA DE FAZENDA

Edital nº 01/2019

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os

prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Fazenda eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 001/2019 (anexa). Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatuba, 03 de setembro de 2019

Marcelo Timóteo do Rosário
Diretor do Departamento Arquivo Público Municipal

ANEXO DO EDITAL 01/2019

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

3.0.03.Gestão da Receita, Despesas e Dívida Ativa		Listagem nº: 001 Ano: 2019	
3.0.04 Fiscalização Tributária		Folha nº:001	
Código	Série documental Processos	Data Limite	observação
3.0.05.00.12	Certidões (ITBI)	2002 a 2014	
2.0.09.00.11	Remessas de correio	2002 a 2016	
2.0.09.00.02	Registros de Protocolos	2002 a 2013	
2.0.09.00.01	Ofícios, Memorandos e cartas	2002 a 2013	(enviados e recebidos - Prescon Informática)
3.0.03.00.19	Certidão Negativa de Débitos(pessoa física e de Firma)	2013	
3.0.03.00.42	Espelho de IPTU (protocolo de solicitação)	2012 a 2016	
			Total de caixas arquivo: 70
Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 Técnica em Arquivo - Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	Ricardo Suñer Romera Neto Secretário de Fazenda

Caraguatuba, 03 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos participantes da comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Caraguatuba.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatuba no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 956, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a alteração e nomeação do conselheiro do Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.376, de 24 de novembro de 2017 que regulamenta a Lei Orgânica Municipal que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Caraguatuba.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho do FUNDEB de Caraguatuba que constituirão a Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Caraguatuba:

I. Paulo Roberto de Oliveira RG: 23.347.171-6 - Representante dos professores da educação Básica;

II. Selma Marcelo dos Santos, RG: 22.385.704-X - representante dos diretores ou vice - diretores das escolas públicas municipais;

III. Marcos Roberto Leonel, RG: 41.946.508 - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e

IV. Marinalva Santana Cerqueira Billa, RG: 26.781.790-3 – Secretária do Conselho.

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados deverão:

- Reunir-se extraordinariamente, para estudar, discutir e elaborar do edital e resolução que rege o processo eleitoral do Conselho do FUNDEB;

- Apresentar a proposta com as devidas informações para os demais membros do Conselho;

- Encaminhar a minuta do Edital para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Caraguatuba, 04 setembro de 2019.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município, representado por seu presidente senhor Paulo Roberto de Oliveira, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 2º, e seu § 3º, da Lei nº. 2.376, de 24 de novembro de 2017, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos profissionais de Educação Básica: professores, diretores das escolas, servidores técnico-administrativos, bem como os pais de alunos e estudantes da educação básica pública; que, no dia 03 de outubro de 2019, às 19hs, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Av. Pernambuco, 1101 – Indaíá - Caraguatuba, será realizada uma Assembléia Geral, da qual poderão participar os interessados citados acima, para eleição, por meio de voto secreto, dos membros titulares e suplentes que formarão a nova composição do CACSFUNDEB Municipal, juntamente

com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; entidade de estudantes secundaristas; o Conselho Tutelar; e o Conselho Municipal de Educação, tendo um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por meio de processo eletivo. Esta eleição será redigida de acordo com a Resolução/ FUNDEB nº01 de 09 de setembro de 2019, e Instruções Especiais que se seguem:

I – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 16 a 22 de setembro de 2019

Link de inscrição: <http://bit.ly/eleicaofundeb>

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do CACSFUNDEB Municipal. Os candidatos devem finalizar sua inscrição com a entrega dos documentos exigidos, anexo ao formulário de inscrição, em até dois dias úteis após o término do período de inscrição (24 de setembro), no setor de Conselhos (das 8h às 11h / 13h às 16hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Os Documentos exigidos são:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;
- b) Cópia do documento que comprove a sua vinculação ao segmento conforme § 3º do art.2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017.
- c) Comprovante de endereço e número de telefone para contato – ficha de inscrição.

1ª Obs.: O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue esses documentos.

2ª Obs.: No caso de representantes dos profissionais da educação básica, estes deverão atender alínea “b”, do presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto a Rede Municipal de Ensino.

3ª Obs.: Os representantes dos diretores, pais e alunos deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, comprovação de seu vínculo legal constituída(s) por intermédio de sua entidade de classe do âmbito municipal, mediante apresentação cópia da ata em atendimento a alínea “b”.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 16 a 22 de setembro de 2019, mediante:

- a) Acesso ao endereço eletrônico, link de inscrição: <http://bit.ly/eleicaofundeb>
- b) Os candidatos deverão se inscrever uma única vez, e em um único segmento aos quais fazem parte.
- c) Como candidato: a inscrição do candidato automaticamente já garante seu direito ao voto seja em si mesmo, ou em qualquer outro candidato. Sua inscrição só será finalizada com a entrega das cópias dos referidos documentos no prazo pré-determinado no Edital.
- d) Como Eleitor: comprovação do segmento ao qual pertence e apresentação, no ato da votação, de um documento oficial com foto.

§ 1º - Após o preenchimento do formulário de inscrição, os CANDIDATOS deverão finalizar suas inscrições com a entrega

da documentação, conforme § 3º do art. 2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que:

- a) Na atual gestão, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo conforme art. 4º da Lei 1367/2007, conforme o art. 2º § 5º, da Lei n.º 1367, de 12 de março de 2007;
- b) Seja cônjuge ou parente consanguíneo e afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- c) Seja tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- d) Seja estudante não emancipado;
- e) Sejam pais de alunos que: exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal; e
- f) Sejam servidores contratados por tempo determinado.

V- DA ELEIÇÃO:

A eleição realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2019, à partir das 19hs, na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues.

Localizada: Av. Pernambuco, 1101 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

Obs. os portões do local de votação serão fechados às 20hs, não sendo aceita a entrada de nenhum candidato ou eleitor após este horário.

O processo eleitoral:

- a) Será por votação secreta e por segmento.
- b) O Candidato/eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.
- c) Serão considerados eleitos, como membros do Conselho Municipal do FUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme o §3º do art. 5º da Resolução/FUNDEB nº1 de 04 de setembro de 2019.

O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local e devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Caraguatatuba, 09 de setembro de 2019.

Paulo Roberto de Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

RESOLUÇÃO CASCFUNDEB Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CASCUNDEB, segundo atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1367, de 12 de março de 2007, que cria o Conselho e suas alterações, e

Considerando o Decreto nº 956, 24 de setembro de 2018 que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Caraguatatuba-SP.

Considerando a necessidade de eleger conselheiros para a nova gestão 2019/2021 conforme os incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017, que altera a Lei de criação do Conselho do FUNDEB, nº 1367/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO dos novos membros Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito Municipal Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017, que altera a Lei de criação do Conselho do FUNDEB nº 1367/2007, em conformidade ao § 3º do item IV do art. 2º da portaria/FNDE nº. 481, de 11 de outubro de 2013 - Ministério da Educação.

Art. 2º - DEFINIR A INSCRIÇÃO dos candidatos a representantes dos segmentos, constantes nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017, mediante inscrição como candidato pelo segmento a qual faça parte, sendo que as vagas são destinadas à escolha de:

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, e seu suplente;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais, e seu suplente;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas e seu suplente;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, e seus suplentes e

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, e seus suplentes, sendo 1 (um) deles indicado por entidade de estudante secundarista (ensino médio).

§1º - A participação no processo eleitoral para escolha dos representantes de cada segmento será realizada em conformidade com as instruções no art. 3º desta resolução.

§2º - Os interessados a se candidatar a vaga de conselheiro do FUNDEB, só poderão participar do processo final “ELEIÇÃO”, após finalizar sua inscrição com a entrega dos documentos (cópias) no local e data estabelecida no edital, principalmente a comprovação do segmento a qual pertence.

§3º - Os documentos exigidos serão entregues, após o término do período de inscrição pelo link, anexo ao formulário de inscrição, em até dois dias úteis (horário de expediente) no setor de Conselhos, sede da Secretaria de Educação.

Os Documentos exigidos são:

a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

b) Cópia do documento que comprove a sua vinculação ao segmento conforme § 3º do art. 2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017.

c) Comprovante de endereço e número de telefone para contato – ficha de inscrição.

1ª Obs.: O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue esses documentos.

Art. 3º - AS INSCRIÇÕES serão realizadas no período de 16 a 22 de setembro de 2019, mediante:

a) Acesso ao endereço eletrônico, link de inscrição: <http://bit.ly/eleicaofundeb>

b) Os inscritos deverão se inscrever uma única vez, e em um único segmento a qual faz parte.

c) **Como candidato:** a inscrição do candidato automaticamente já garante seu direito ao voto seja em si mesmo, ou em qualquer outro candidato. Sua inscrição só será finalizada com a entrega das cópias dos referidos documentos no prazo pré-determinado no Edital.

d) **Como Eleitor:** comprovação do segmento ao qual pertence e apresentação, no ato da votação, de um documento oficial com foto.

§ 1º - Encerrado o preenchimento do formulário de inscrição, os CANDIDATOS deverão finalizar sua candidatura com a entrega da documentação, conforme § 3º do art.2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017.

Art. 4º A ELEIÇÃO do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASCUNDEB, acontecerá **no dia 03 de outubro de 2019, às 19hs** na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Av. Pernambuco, 1101 – Indaíá – CEP: 11665-070, neste município.

Parágrafo único - os portões do local de votação serão fechados às 20hs, não sendo aceita a entrada de nenhum candidato ou eleitor após este horário.

Art. 5º - REALIZAR-SE á assembleia geral para escolha dos membros, titulares e suplentes, que deverão ser eleitos mediante:

§1º - O processo eleitoral será por votação secreta e por segmento.

§2º - Cada eleitor poderá votar uma única vez, e em um único candidato de seu segmento.

§3º - Para preenchimento das vagas dos titulares e suplentes,

a) No que trata os itens II, III e IV teremos:

I - Como titular o candidato 1º mais votado, no seu segmento;

II - Como suplente o candidato 2º mais votado, no seu segmento; e

b) No que trata os itens, V e VI teremos:

I - Como titulares os 2 (dois) candidatos mais votados, ou seja o 1º e 2º mais votados entre seus pares; e

II - Como suplentes os 2 (dois) subsequentes, ou seja o 3º e 4º mais votados, entre seus pares;

c) Os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento; e

d) Em caso de empate, a preferência é o candidato de idade mais elevada.

§4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, através de processo eletivo.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho do CACSFUNDEB em conformidade com art. 3º da portaria/FNDE nº. 481, de 11 de outubro de 2013 - Ministério da Educação:

I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados; e

IV- Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração a bem do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos.

V- Os servidores contratados por tempo determinado.

Art. 7º - Os casos omissos referentes à eleição de que trata a presente Resolução serão analisados e decididos pela "Comissão Eleitoral", presentes na realização de todo o processo eletivo.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2019.

GUSTAVO FERREIRA DE ALVARENGA

Presidente do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – conselho do FUNDEB

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR "TRUCKS", "FOOD BIKES", "KARTS" E "STANDS", DURANTE O EVENTO DENOMINADO "3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL."

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, nos

dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por "trucks", "food bikes", "karts" e "stands", durante o evento denominado "3º Caraguá Beer Festival", nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a permissão de uso, a título precário e oneroso, de áreas para exploração comercial nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por "trucks", "food bikes", "karts" e "stands", durante o evento denominado "3º Caraguá Beer Festival"

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Para exploração dos espaços de que tratam este Edital estima-se um público de aproximadamente 5.000 pessoas por dia de evento.

2.2 Os horários de funcionamento dos espaços deverão ser os seguintes:

• Dias 17 e 18/10/2019 – das 17:00 hrs à 0:00 hr;

• Dias 19 e 20/10/2019 – das 11:00 hrs à 0:00 hr.

2.3 Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos embalados em materiais descartáveis;

2.4 Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

2.5 É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

2.6 É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

2.7 Os Trucks, Food Bikes, karts e stands deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal;

2.8 Todos os participantes poderão fornecer 01 voucher do produto que quiserem promover para realização de promoção durante o evento;

2.9 Todos os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas deverão dispor de placas de advertência visíveis com os seguintes dizeres: "Proibida à venda de bebida alcoólica para menores de idade" (Lei Federal nº 13.106/2015 e Lei Estadual 14.592/2011).

2.10 Todos os estabelecimentos devem dispor de forma clara e visível, placa de "Proibido fumar neste local" Lei Estadual SP 13.541/2009.

2.11 Os estabelecimentos deverão cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do evento;

2.12 Será disponibilizado apenas 01 (um) espaço para cada estabelecimento;

2.13 Será permitida a utilização de até 03 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 01 (um) freezer por espaço;

2.14 É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás

butano ou material semelhante SEM a mangueira revestida em malha de aço durante a realização do evento;

2.15 Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados que possuam, TRUCK, KARTS ou FOOD BIKE regulamentado e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 Não poderão participar do chamamento os participantes que:

3.2.1 Tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2.3 Participem direta ou indiretamente do presente Chamamento ou sejam servidores da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

4. DADOCUMENTAÇÃO PARAFINS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (horário de expediente das 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira), com endereço na Avenida Arthur Costa Filho, nº 25 - Centro, CEP: 11660-005, Caraguatatuba/SP, a partir de 13 de Setembro de 2019, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital de Chamamento Público através do e-mail: turismo@caraguatatuba.sp.gov.br.

4.2 A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação e habilitação deverá ser feita de forma presencial ou pelo e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 13/09/2019 a 20/09/2019, de segunda a sexta de 08:30 às 17:00 horas.

4.3 Para fins de habilitação os participantes deverão encaminhar a ficha de inscrição (anexo II deste edital) e apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item 6.1:

4.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.5 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração

atinentes à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.9 RG e CPF do Representante legal da Pessoa Jurídica a quem ficará vinculado a PERMISSÃO.

4.4.10 Declaração que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV deste Edital.

4.4.11 No caso de FOOD TRUCK : AVCB ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros,

4.4.12 Deverão apresentar: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Licença de Funcionamento Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, certificado de curso de manipulação de alimentos da respectiva equipe e exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

4.4.13- APRESENTAÇÃO DA MARCA (Solicitação específica para os produtores de cerveja artesanal)

4.4.14- REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Solicitação específica para os produtores de cerveja artesanal)

5. DO PAGAMENTO

5.5 Os participantes deverão pagar, a título de taxa de inscrição, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os FOOD TRUCKS E TRUCKS, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para STANDS E KARTS e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para FOOD BIKE, para exploração do espaço pelo período de 17 a 20 de Outubro de 2019.

5.5.1 A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, em até 05 dias após a data de publicação da lista dos selecionados, que acontecerá dia 23/09/2019 e, no caso de não pagamento na forma e prazo previstos, a inscrição será cancelada.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO – período de inscrição 23/08/2019 a 06/09/2019

6.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (horário de expediente das 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira), com endereço na Avenida Arthur Costa Filho, nº 25 - Centro, CEP: 11.660-005, Caraguatatuba/SP, até o dia 20/09/2019, de segunda a sexta, no horário das 08h30 às 17h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Secretaria Municipal de TURISMO. ENDEREÇO: Avenida Arthur Costa Filho, nº 25 - Centro, CEP: 11660-005, Caraguatatuba/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019 –
PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR “FOOD TRUCKS”, “FOOD BIKES KARTS” E “TRUCKS”, DURANTE O EVENTO DENOMINADO “3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL.”

6.2 Será de inteira responsabilidade dos interessados a entrega do envelope acima, não sendo considerados quaisquer envelopes recebidos fora do período estabelecido neste Edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.4 – A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba disponibilizará 20 stands, distribuídos da seguinte maneira:

6.4.1 - 04 stands para comercialização de alimentos salgados de preparo rápido (petiscos e comida de boteco), bebidas alcoólicas (artesanais) e bebidas não alcoólicas; 06 stands para a comercialização de hambúrgueres artesanais denominado “VILADO HAMBÚRGUER” exclusivamente para as hamburguerias e lanchonetes (empresas que tenham como atividade principal a comercialização de lanches ou hambúrgueres) participantes do Caraguá a Gosto 2019, bebidas alcoólicas (artesanais) e bebidas não alcoólicas; 02 stands para comercialização de doces diversos e bebidas não alcoólicas; 04 espaços para Food bikes ou Food Karts alimentos diversos exceto quaisquer bebidas alcoólicas.

6.4.2 - 14 stands serão destinados exclusivamente a Produtores de Cerveja Artesanal.

6.4.3 - Serão disponibilizados ainda 23 pontos de energia para instalação de até: 04 Food Trucks (exceto hambúrguer), 15 Truck Beer e 04 Kart Beer.

6.4 Os espaços a serem posicionados os participantes serão definidos a critério da SETUR para garantir o bom funcionamento do evento.

6.5 O critério para preenchimento das vagas será a ordem de inscrição, segundo o horário de protocolo ou envio por e-mail da manifestação de interesse de que trata o item 4.2 deste Edital;

6.6 Em caso de empate, será realizado sorteio, em local e data a serem comunicados aos participantes;

6.7 Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento, ou não, destas vagas.

6.8 A lista dos participantes habilitados será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no Diário Oficial do Município e na Secretaria Municipal de Turismo, no dia 20/09/2019.

6.9 Os participantes inabilitados poderão recorrer da decisão, por escrito, no prazo de até 05 dias úteis, a ser protocolado na mesma forma exigida para inscrição.

6.10 A lista definitiva dos participantes habilitados será publicada, nos termos do item 6.8 acima.

7. DA PERMISSÃO

7.1 Definidos os participantes habilitados e após a comprovação de pagamento do valor especificado no item 5 deste edital, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

7.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

7.4 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III deste Edital;

7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da permissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1 A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3 Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4 Exercer unicamente o uso que lhe foi autorizado através da permissão, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

8.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.1.7 Manter a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento;

8.1.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

8.1.9 Equipar o espaço com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho.

8.1.10 Arcar com todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores.

8.1.11 Obedecer rigorosamente o horário de abertura e encerramento descrito neste edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficará a critério da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento denominado "3º Caraguá Beer Festival", finda a qual a área cedida deverá ser devolvida à Prefeitura pela permissionária, livre de pessoas, objetos e coisas;

10.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada por parte do participante habilitado em assinar o Termo de Permissão caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando à Administração a convocação de eventuais participantes remanescentes na ordem de classificação;

11.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ou de seus anexos sujeitam-se os participantes à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão da permissão de uso e suspensão das atividades no espaço cedido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

12.2 Ao inscrever-se o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital de seus anexos e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.4 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.5 É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir todas as questões relativas ao presente Chamamento e futuro TERMO DE PERMISSÃO, caso esgotadas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Caraguatatuba/SP, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS FLEIRE
Chefe de Gabinete

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

3º Caraguá Beer Festival 2019

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

IE: _____

E-MAIL: _____

TEL: () _____ **WHATSAPP:** () _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

PAGAMENTO: _____

NOME FANTASIA: _____

TRUCK () FOOD BIKE () KART () Stand ():

SEGMENTO GASTRONÔMICO: _____

() LI E ACEITO OS TERMOS DO EDITAL

CARAGUATATUBA ___ DE _____ DE 2019.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

PROCESSO Nº 03/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DA CULTURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR COSTA FILHO, CENTRO, CARAGUATATUBA, NOS DIAS 17 A 20 DE OUTUBRO DE 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR "TRUCKS", "FOOD BIKES", "KARTS" E "STANDS", DURANTE O EVENTO DENOMINADO "3º CARAGUÁ BEER FESTIVAL", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

_____ COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, Entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Luiz Passos Junior, nº. 50, Centro, na cidade de Caraguatatuba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 46.482.840/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (ou Secretário, se tiver delegação), Marcos dos Santos Fleire RG nº. 29.477.701-5 e CPF nº. 274.834.068-01 doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado representada pela Pessoa Jurídica, Empresa _____

_____, com sede, _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo Sr. (a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº UF e CPF _____ residente e domiciliado

_____, denominado PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o Processo de Chamamento Público nº. 03/2019 e a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, sem ocupação fixa, de área situada nas dependências da Praça da Cultura, localizada na avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba, nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, para prestação de serviços por (especificar - “trucks”/“food bikes”, “karts” ou “stands”), durante o evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo de permissão terá vigência pelo período de 17 a 20 de outubro de 2019, findo o qual o espaço objeto de permissão de uso deverá ser restituído à PREFEITURA pela PERMISSONÁRIA, livre de pessoas, objetos e coisas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

3.1 A permissionária pagou à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, o valor de R\$ _____, para exploração do espaço mencionado na cláusula primeira, durante o período do evento denominado “3º Caraguá Beer Festival”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO.

5.1 O evento será realizado nos dias 17 a 20 de Outubro de 2019, nos horários abaixo:

- Dias 17 e 18/10/2019 – das 17:00 hrs à 0:00 hr;
- Dias 19 e 20/10/2019 – das 11:00 hrs à 0:00 hr.

5.2 A previsão de público é de aproximadamente: 5.000 pessoas por dia de evento.

5.3 Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos embalados em materiais descartáveis;

5.4 O espaço poderá comercializar somente os produtos dos patrocinadores. Caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

5.5 É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro do espaço estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

5.6 É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

5.7 Os participantes de produtos alimentícios deverão fornecer obrigatoriamente 04 (quatro) vouchers de refeição do cardápio principal;

5.8 O participante poderá fornecer 01 voucher do produto que quiser promover para realização de promoção durante o evento;

5.9 O estabelecimento que comercializar bebidas alcoólicas deverá dispor de placas de advertência visíveis com os seguintes dizeres: “Proibida à venda de bebida alcoólica para menores de idade” Lei Federal Nº13. 106/2015 e Lei Estadual 14.592/2011.

5.10 Todos os estabelecimentos devem dispor de forma clara e visível, placa de “Proibido fumar neste local” Lei Estadual SP 13.541/2009.

5.11 O estabelecimento deverá cumprir rigorosamente os

horários de funcionamento do evento;

5.12 Será disponibilizado apenas 01 (um) espaço para cada estabelecimento;

5.13 Será permitida a utilização de até 03 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 01 (um) freezer por espaço;

5.14 É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano ou material semelhante SEM mangueira revestida em malha de aço durante a realização do evento;

5.15 Fica proibido pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes do espaço cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

6.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3 Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.4 Exercer unicamente o uso que lhe foi autorizado através da permissão, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.7 Manter a guarda e/ou segurança de seus utensílios e bens utilizados nos dias de evento;

6.8 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área cedida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária;

6.9 Equipar o espaço com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho.

6.10 Arcar com todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização dos produtos da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da rescisão deste Termo de Permissão e a suspensão das atividades no espaço cedido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A presente permissão será rescindida, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente;

10.2 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir todas as questões relativas ao presente TERMO DE PERMISSÃO, caso esgotadas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2019.

PERMITENTE:

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

PERMISSIONÁRIO:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em, ____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2020/2021

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatatuba, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores da área de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do COMUS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 04 (quatro) membros, paritariamente, sendo constituída por:

I - 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;

III – 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do COMUS, será composta:

I - pelo Coordenador;

II - pelo Coordenador-Adjunto;

III - pelo Secretário;

IV - pelo Secretário-Adjunto

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Coordenação da Mesa Diretora e aprovação do Plenário do COMUS;

II - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

III - dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;

IV - instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

V - apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do COMUS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

VI - Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

Art. 5º. O mandato dos membros do COMUS terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

I - todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

II - no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

III - é permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro para cada segmento, à exceção dos representantes do Poder Público;

IV - o conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;

V - o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do COMUS;

VI - uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VII - em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

VIII - os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do COMUS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente e composto por 20 (vinte) membros, distribuídos entre representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde; representantes de trabalhadores da área de saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2020/2021, assim distribuídas:

I – Representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde:

a) 03 (três) representantes do Poder Público, indicados pelo chefe do Poder Executivo;

b) 01 (um) representante das Entidades Privadas Filantrópicas

prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município;

c) 01 (um) representante das Entidades Privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município.

II – Representantes de trabalhadores da área de saúde:

a) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da área de saúde do sistema público municipal;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores da área de saúde do sistema privado municipal.

III – Representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários:

a) 01 (um) representante das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde;

b) 02 (dois) representantes das Sociedades ou Associações de Bairro sediadas no município;

c) 01 (um) representante das Entidades e Associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia;

d) 01 (um) representante dos Sindicatos ou Associações de Empregados do município;

e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores;

f) 01 (um) representante de Entidades ou Associações dos Aposentados do município;

g) 01 (um) representante dos Sindicatos ou Associações Patronais do município;

h) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Movimentos Comunitários Sociais e Populares ou Entidades de Defesa e de Classe.

§ 1º. Para cada membro titular do COMUS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

§ 3º. Considerando-se as especificidades locais, sempre que possível, promover-se-á a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das entidades de representação de prestadores de serviços; trabalhadores da área de saúde; e de usuários;

§ 4º. Para efeito do cumprimento do inciso I, deste artigo, entende-se por entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, as instituições de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do município e que mantenham instrumento formal de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde, firmado entre a referida entidade e qualquer das três esferas de composição do referido sistema, quais sejam, federal, estadual e municipal.

§ 5º. Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual n.º 791, de 09 de março de 1995, para a garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS.

§ 6º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembléia amplamente divulgada

e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 7º. Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho, para representar em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 8º. O mandato dos membros do COMUS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 9º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 10º. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do COMUS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS GESTORES

Art. 7º. Haverá, obrigatoriamente, um Conselho Gestor paritário para cada unidade de serviço público municipal, bem como nas entidades privadas/filantrópicas integrantes do Sistema Único de Saúde, com as quais o Poder Público mantenha termo de parceria, de colaboração ou fomento, no âmbito do município.

Parágrafo único – É facultada a organização de Conselhos Gestores nas entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema único de Saúde, no âmbito do município.

Art. 8º. Os Conselhos Gestores serão paritários, cuja composição, processo de escolha, competências e demais atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno proposto e aprovado pelo Plenário do COMUS.

Art. 9º. A fim de garantir composição paritária no COMUS, os representantes titulares e suplentes dos Conselhos Gestores que comporão o Plenário deverão advir da categoria dos usuários.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao pleno funcionamento dos Conselhos Gestores deverão ser submetidos ao Plenário do COMUS.

Parágrafo Único – A Instituição prestadora de serviços Casa de Saúde Stella Maris, está submetida nos mesmos termos impositivos deste regimento, com a implantação dos respectivos Conselhos Gestores.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, Sala do COMUS, situada na Avenida Maranhão, nº 451, 2º andar Jardim Primavera - Caraguatatuba, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação até o dia 03 de Outubro de 2019, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min.

§1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na sala do COMUS / Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se

candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

a) o conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;

b) pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou inter segmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;

c) candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, etc.) com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo;

d) candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. Os representantes dos Usuários do SUS, das Entidades e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários:

a) Entidades, Instituições e Movimentos Representativos:

- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;

- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade;

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

- comprovante de residência.

b) Conselhos Gestores:

- indicação do Conselho Gestor dos Serviços de Saúde;

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

- comprovante de residência.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Entidades:

- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;

- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

- comprovante de residência.

b) Trabalhadores da área de saúde:

- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;

- declaração da chefia imediata de que o candidato está em exercício na referida Unidade;

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

- comprovante de residência.

III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:

- cópia do título de Filantropia (quando for o caso);

- cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;

- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

- termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal;

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 14º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do COMUS dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 12 de dezembro de 2019, no horário das 15h00min às 17h00min horas.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 15. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da

Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 16. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso, total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 17. Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 19. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 20. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Caraguatatuba, 12 de Setembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Cilmara de Oliveira dos Santos

Adriano Fernandes Gazalli

Ceci Oliveira Pentead

Nilma da Silva Spranger

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES COMUS

12/09/2019 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2020/2021;

03/10/2019 - Encerramento das inscrições (quinze dias úteis para as inscrições);

10/10/2019 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

24/10/2019 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

30 e 31/10 e 01/11/2019 – Eleição dos Profissionais de Saúde das Unidades de Saúde;

DIA	HORÁRIO	UNIDADES
30/10	8h às 9h	UBS Tabatinga
	8h às 9h	UBS Massaguaçu / PA
	10h às 11h30min	UBS Jetuba
	10h às 11h30min	UBS Casa Branca /Olaría
	12h30min às 14h	UAMI
	12h30min às 14h	UBS Centro/Sumaré/CAPS AD
	15h às 16h	CEM/CEO/ Reabilitação
31/10	15h às 16h	SESAU/CCZ/CRM
	8h às 9h	CAPS
	8h às 9h	UPA
	10h às 11h30min	Casa de Saúde Stella Maris
	12h30min às 14h	Ambulatório Saúde Mental
	12h30min às 14h	UBS Jaraguazinho
	15h às 16h	UBS Tinga
	15h às 16h	UBS Morro do Algodão
01/11	15h às 16h	UBS Porto Novo
	15h às 16h	UBS Perequê Mirim
01/11	9h às 11h	SESAU

12/12/2019 – Plenária COMUS – (Local a definir) 15h às 17h;

19/12/2019 – Publicação do Resultado COMUS;

08/01/2020 – Posse.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

GUARDA VIDAS MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	RG
1	BRUNO GOMES DUARTE	62.290.585-5
2	VICTOR GALVÃO DE C. FACHINI	49.688.946-1
3	ESLEY ALVES ANDRÉ	41.258.241
4	GUILHERME PRIELL BIANCHI PRATES	50.849.225-7
5	JULIO CEZAR DA SILVA	48.601.682-1
6	FABRIZIO PAGANINI	53.414.189-4
7	UBALDO GONÇALVES BARBOSA	17.756.223-7
8	LEANDRO CAMILO BRAGA	48.762.703-9
9	ALVARO ALENCAR TRINDADE JUNIOR	41.255.060
10	GUSTAVO BENEDETI BORGES DOS SANTOS	50.552.799-6
11	ROGERIO DOS REIS OLIVEIRA	43.162.597-4
12	IGOR MATHEUS DOS SANTOS SOARES	55.035.977-1
13	JULIO CEZAR SPER CORREA	37.770750-8
14	FELIPE AUGUSTO JESUS SOARES GUIMARÃES	48.797.109-7
15	JOÃO GUSTAVO DE SOUZA	55.033.682
16	GABRIEL CRUZ LOPES DOS SANTOS	52.673.980-0
17	DIEGO GIMENEZ ARCAS	49.415.509
18	RODRIGO NICOLOSI MOTTA	24.336.554-3
19	LEONARDO MANZANO DE FREITAS	42.537.167
20	LUIZ ROBERTO ZENIMORI DE JESUS	58.171.257-2
21	TIAGO FERREIRA DA ROCHA	40.227.056
22	VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA	18.732.138-3
23	LUAN PIRAGIBE TRINDADE KRUG	37.299.283-3

24	MARCELO ANTUNES DE JESUS	57.737.241-5
25	ICARO FERREIRA FELIPE	48.762.316-2
26	ANTONIO CARLOS GRIMALDI PAGLIARI	25.369.967
27	MATHEUS DA SILVA GARCEZ MATHIAS VAZ	44.662.445-6
28	CARLOS EDUARDO UCHOA DE SOUZA	48.592816-4
29	LEONARDO MARCONDES DE OLIVEIRA ROSA	49.766.406-9
30	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	49.830.233-7
31	OZEIAS VIEIRA GOMES	44.176.778-3
32	FERNADO CEZAR CORAZZA KOVACEVICH	33.022.221-1
33	ROSELAINE SOUZA RAMOS BENTES	33.977706-3
34	JEFFERSON ROBERTO SAUTOS PESSOA	50.679.989
35	ALEXSANDER FERREIRA SOARES	59.113.115-8
36	EMANUEL FONSECA	58.857.793-5
37	VICTOR ROBERTO O LAUREANO	49671986-5
38	IGOR HENRIQUE MIGUEL	50.276.896-4
39	GUSTAVO DE SOUZA P. OLIVEIRA	59.045.670-2
40	SILVIO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	45.595.878
41	GABRIEL PEREIRA FERNANDES DA SILVA	55035117-6
42	JOÃO VICTOR ANDRADE	55.011.034-3
43	GIOVANA DOS SANTOS COUTO	9077798
44	LUCAS MOURA PASSOS FERREIRA	40961.429-4
45	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS	33.022.221-1
46	CAIQUE GUEDES DA SILVA	40.394.742-X
47	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	45191436-3
48	VITOR GALVÃO DE JESUS CASTELO	52.422.493-6
49	CARLOS HENRIQUE CUSTODIO DA SILVA	50.116.927-1
50	ANDERSON EMANUEL SANTOS DA SILVA	4.167.301
51	JOÃO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	37.982.945
52	RAFAEL RODRIGUES DA HORA	57.290.354-6
53	FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA	35.489.710-X
54	YALAM NOGUEIRA DOS SANTOS	39159021-2
55	ARNALDO SANTOS DE JESUS JUNIOR	38389394-X
56	VICTOR RIQUELME DA SILVA DOS SANTOS	55.034.652-1
57	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	48.792.153-7
58	KELVIN DE MACEDO DE MATOS	56312951
59	JEFERSON FREIRE DE CASTRO	30.412.030-3
60	ALESSANDRO ALVES DE FREITAS	45246165-0
61	MARCIO MARIANO MACHADO	21.541.002-6
62	HEVERTON LUIZ DE OLIVERIA DA SILVA	60938885-X
63	SKHAL ESPINOSA GAMA	43.464.909-0
64	JOSÉ ANTONIO PETROVIK	50.973.215-X
65	MICHELE ATTICO PIMENTEL	46.432.447-6
66	CLAUDIO MENDES	29.790.877-7
67	FERNANDO KLAUSSNER GAIA	26.310.731-0
68	BRUNA DORNELAS TROMAZINI	29.146.808-1
69	ISABELA CONCEIÇÃO DA SILVA	54.950.721-8
70	FRANCISCO ALAN MOREIRA ROCHA	62.000.597-X
71	RAFAEL GRACILIANO DE BARROS	53.668.082-4
72	FELIPE DUARTE ALVES VENANCIO	55.034.236-9
73	GUILHERME AUGUSTO DE C. SILVA	55.034.505-X
74	NATAN VIEIRA DO NASCIMENTO	55.035.859-6
75	JULIO CESAR DE MORAES	33.599.699-1
76	LEONARDO COSTA DA SILVA	11.799.676-9
77	DOUGLAS GALVÃO MORATO SILVA	59.550.076-2
78	MARCO AURELIO DE JESUS JUNIOR	38.659.135-0
79	LUCAS EDUARDO CHICO	56.603.552-7
80	CLAUDIO VINICIUS DOS S. NASCIMENTO	53.045.562-6
81	GILBERTO DE MORAIS SILVA JUNIOR	45.573.410-0
82	CARLA EMATEGUI	19.209.124-4
83	LINCOLN GOMES VESPERMANN	43.397.666-4
84	PAULO ALBERTO LOPES JUNIOR	41.945.264-3
85	CLEBER LUIZ MACHADO	40.007.224-5
86	ROBERTO REVELINO LOPES	40.195.343-9
87	LEON FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	37.294.065-1

88	VITOR NORBERTO KLEIN	29.070.570-8
89	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	46.003.104-1
90	MARCOS VINICIUS MARREIROS SILVA	49.583.825-4
91	MIQUEIAS MARCOS SILVA	55.033.165-7
92	RONAY RICARDO DA SILVA	41.683.864-9
93	PAULO EDUARDO BARBOSA ROCHA	43.226.892-3
94	GLEYDSON LOPES CARVALHO	44.549.585-6
95	CELSE HENRIQUE FRITUOSO GUEDES	81.950.339
96	PAULO HENRIQUE QUADROS	46.691.182
97	LUAN HENRIQUE GOMES ANTUNES	49.542.359-2
98	ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	60.512.091-2
99	CRISTIAN MACHADO CLARO	38.827.589-3
100	ALEXANDRE FERNANDEZ RESENDE LIMA	46.658.900-1
101	WILLIAN DE SOUZA DE JESUS	56.445.316-X
102	ALDAIR CORRÊA JUNIOR	40.516.746-5
103	LUCAS DE SOUZA DE JESUS	45.485.080-3
104	KAIQUE BORGES DOS SANTOS	52.424.191-0

105	ACAUÃ PEDROSO RICCI	45.191.220-2
106	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	27.978.244-5
107	ADRIANO AZEVEDO DOS SANTOS	33.324.122-8
108	MARCEL KYERMES RAMOS DE CARVALHO	2.064.624-ES
109	ODILON LIMA DE CARVALHO NETO	321.845.62
110	RAUNI DE SOUZA SANTOS	36.354.039-8
111	VITO VICENZO DE SOUZA GONÇALVES	55.036.341-5
112	ADRIANO DA SILVA MARCELINO	37.953.801-5
113	JOÃO VICTOR ANDRADE SILVA RITA	50.408.035-0
114	LEANDRO CESAR PACIFICO	32.094.120-6

CARAGUATUBA, 12 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS MUNICIPAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO:

CLASS.	NOME	RG	CORRIDA	NATAÇÃO	STATUS
1	BRUNO GOMES DUARTE	62.290.585-5	APTO	4,40	CLASSIFICADO
2	VICTOR GALVÃO DE C. FACHINI	49.688.946-1	APTO	4,50	CLASSIFICADO
3	ESLEY ALVES ANDRÉ	41.258.241	APTO	4,53	CLASSIFICADO
4	GUILHERME PRIELL BIANCHI PRATES	50.849.225-7	APTO	5,00	CLASSIFICADO
5	JULIO CEZAR DA SILVA	48.601.682-1	APTO	5,00	CLASSIFICADO
6	FABRIZIO PAGANINI	53.414.189-4	APTO	5,05	CLASSIFICADO
7	UBALDO GONÇALVES BARBOSA	17.756.223-7	APTO	5,05	CLASSIFICADO
8	LEANDRO CAMILO BRAGA	48.762.703-9	APTO	5,10	CLASSIFICADO
9	ALVARO ALENCAR TRINDADE JUNIOR	41.255.060	APTO	5,10	CLASSIFICADO
10	GUSTAVO BENEDETI BORGES DOS SANTOS	50.552.799-6	APTO	5,19	CLASSIFICADO
11	ROGERIO DOS REIS OLIVEIRA	43.162.597-4	APTO	5,30	CLASSIFICADO
12	IGOR MATHEUS DOS SANTOS SOARES	55.035.977-1	APTO	5,30	CLASSIFICADO
13	JULIO CEZAR SPER CORREA	37.770750-8	APTO	5,40	CLASSIFICADO
14	FELIPE AUGUSTO JESUS SOARES GUIMARÃES	48.797.109-7	APTO	5,45	CLASSIFICADO
15	JOÃO GUSTAVO DE SOUZA	55.033.682	APTO	5,50	CLASSIFICADO
16	GABRIEL CRUZ LOPES DOS SANTOS	52.673.980-0	APTO	5,50	CLASSIFICADO
17	DIEGO GIMENEZ ARCAS	49.415.509	APTO	5,50	CLASSIFICADO
18	RODRIGO NICOLSI MOTTA	24.336.554-3	APTO	5,55	CLASSIFICADO
19	LEONARDO MANZANO DE FREITAS	42.537.167	APTO	6,00	CLASSIFICADO
20	LUIZ ROBERTO ZENIMORI DE JESUS	58.171.257-2	APTO	6,00	CLASSIFICADO
21	TIAGO FERREIRA DA ROCHA	40.227.056	APTO	6,00	CLASSIFICADO
22	VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA	18.732.138-3	APTO	6,00	CLASSIFICADO
23	LUAN PIRAGIBE TRINDADE KRUG	37.299.283-3	APTO	6,00	CLASSIFICADO
24	MARCELO ANTUNES DE JESUS	57.737.241-5	APTO	6,00	CLASSIFICADO

CANDIDATOS REPROVADOS NA ETAPA SELETIVA:

CLASS.	NOME	RG	CORRIDA	NATAÇÃO	STATUS
25	ICARO FERREIRA FELIPE	48.762.316-2	APTO	6,37	DESCCLASSIFICADO
26	ANTONIO CARLOS GRIMALDI PAGLIARI	25.369.967	APTO	6,45	DESCCLASSIFICADO
27	MATHEUS DA SILVA GARCEZ MATHIAS VAZ	44.662.445-6	APTO	6,50	DESCCLASSIFICADO
28	CARLOS EDUARDO UCHOA DE SOUZA	48.592816-4	APTO	6,54	DESCCLASSIFICADO
29	LEONARDO MARCONDES DE OLIVEIRA ROSA	49.766.406-9	APTO	6,56	DESCCLASSIFICADO
30	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	49.830.233-7	APTO	7,00	DESCCLASSIFICADO
31	OZEIAS VIEIRA GOMES	44.176.778-3	APTO	7,03	DESCCLASSIFICADO
32	FERNADO CEZAR CORAZZA KOVACEVICH	33.022.221-1	APTO	7,30	DESCCLASSIFICADO
33	ROSELAINÉ SOUZA RAMOS BENTES	33.977706-3	APTO	7,30	DESCCLASSIFICADO

34	JEFFERSON ROBERTO SAUTOS PESSOA	50.679.989	APTO	7,40	DESCLASSIFICADO
35	ALEXSANDER FERREIRA SOARES	59.113.115-8	APTO	7,40	DESCLASSIFICADO
36	EMANUEL FONSECA	58.857.793-5	APTO	7,40	DESCLASSIFICADO
37	VICTOR ROBERTO O LAUREANO	49671986-5	APTO	8,00	DESCLASSIFICADO
38	IGOR HENRIQUE MIGUEL	50.276.896-4	APTO	8,00	DESCLASSIFICADO
39	GUSTAVO DE SOUZA P. OLIVEIRA	59.045.670-2	APTO	8,53	DESCLASSIFICADO
40	SILVIO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	45.595.878	APTO	8,55	DESCLASSIFICADO
41	GABRIEL PEREIRA FERNANDES DA SILVA	55035117-6	APTO	9,30	DESCLASSIFICADO
42	JOÃO VICTOR ANDRADE	55.011.034-3	APTO	9,40	DESCLASSIFICADO
43	GIOVANA DOS SANTOS COUTO	9077798	APTO	10,00	DESCLASSIFICADO
44	LUCAS MOURA PASSOS FERREIRA	40961.429-4	APTO	12,30	DESCLASSIFICADO
45	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS	33.022.221-1	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
46	CAIQUE GUEDES DA SILVA	40.394.742-X	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
47	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	45191436-3	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
48	VITOR GALVÃO DE JESUS CASTELO	52.422.493-6	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
49	CARLOS HENRIQUE CUSTODIO DA SILVA	50.116.927-1	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
50	ANDERSON EMANUEL SANTOS DA SILVA	4.167.301	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
51	JOÃO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	37.982.945	APTO	INAPTO	DESCLASSIFICADO
52	RAFAEL RODRIGUES DA HORA	57.290.354-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
53	FRANCISCO CARLOS EVANGELISTA	35.489.710-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
54	YALAM NOGUEIRA DOS SANTOS	39159021-2	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
55	ARNALDO SANTOS DE JESUS JUNIOR	38389394-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
56	VICTOR RIQUELME DA SILVA DOS SANTOS	55.034.652-1	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
57	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	48.792.153-7	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
58	KELVIN DE MACEDO DE MATOS	56312951	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
59	JEFERSON FREIRE DE CASTRO	30.412.030-3	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
60	ALESSANDRO ALVES DE FREITAS	45246165-0	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
61	MARCIO MARIANO MACHADO	21.541.002-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
62	HEVERTON LUIZ DE OLIVERIA DA SILVA	60938885-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
63	SKHAL ESPINOSA GAMA	43.464.909.0	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
64	JOSÉ ANTONIO PETROVIK	50.973.215-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
65	MICHELE ATTICO PIMENTEL	46.432.447-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
66	CLAUDIO MENDES	29.790.877-7	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
67	FERNANDO KLAUSSNER GAIA	26.310.731-0	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
68	BRUNA DORNELAS TROMAZINI	29.146.808-1	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
69	ISABELA CONCEIÇÃO DA SILVA	54.950.721-8	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
70	FRANCISCO ALAN MOREIRA ROCHA	62.000.597-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
71	RAFAEL GRACILIANO DE BARROS	53.668.082-4	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
72	FELIPE DUARTE ALVES VENANCIO	55.034.236-9	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
73	GUILHERME AUGUSTO DE C. SILVA	55.034.505-X	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
74	NATAN VIEIRA DO NASCIMENTO	55.035.859-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
75	JULIO CESAR DE MORAES	33.599.699-1	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
76	LEONARDO COSTA DA SILVA	11.799.676-9	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
77	DOUGLAS GALVÃO MORATO SILVA	59.550.076-2	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
78	MARCO AURELIO DE JESUS JUNIOR	38.659.135-0	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
79	LUCAS EDUARDO CHICO	56.603.552-7	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
80	CLAUDIO VINICIUS DOS S. NASCIMENTO	53.045.562-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
81	GILBERTO DE MORAIS SILVA JUNIOR	45.573.410-0	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
82	CARLA EMATEGUI	19.209.124-4	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
83	LINCOLN GOMES VESPERMANN	43.397.666-4	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
84	PAULO ALBERTO LOPES JUNIOR	41.945.264-3	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
85	CLEBER LUIZ MACHADO	40.007.224-5	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
86	ROBERTO REVELINO LOPES	40.195.343-9	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
87	LEON FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	37.294.065-1	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
88	VITOR NORBERTO KLEIN	29.070.570-8	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
89	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	46.003.104-1	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
90	MARCOS VINICIUS MARREIROS SILVA	49.583.825-4	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
91	MIQUEIAS MARCOS SILVA	55.033.165-7	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
92	RONAY RICARDO DA SILVA	41.683.864-9	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
93	PAULO EDUARDO BARBOSA ROCHA	43.226.892-3	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
94	GLEYDSON LOPES CARVALHO	44.549.585-6	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
95	CELSO HENRIQUE FRITUOSO GUEDES	81.950.339	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
96	PAULO HENRIQUE QUADROS	46.691.182	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO
97	LUAN HENRIQUE GOMES ANTUNES	49.542.359-2	INAPTO	-	DESCLASSIFICADO

98	ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	60.512.091-2	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
99	CRISTIAN MACHADO CLARO	38.827.589-3	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
100	ALEXANDRE FERNANDEZ RESENDE LIMA	46.658.900-1	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
101	WILLIAN DE SOUZA DE JESUS	56.445.316-X	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
102	ALDAIR CORRÊA JUNIOR	40.516.746-5	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
103	LUCAS DE SOUZA DE JESUS	45.485.080-3	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
104	KAIQUE BORGES DOS SANTOS	52.424.191-0	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
105	ACAUÃ PEDROSO RICCI	45.191.220-2	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
106	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	27.978.244-5	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
107	ADRIANO AZEVEDO DOS SANTOS	33.324.122-8	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
108	MARCEL KYERMES RAMOS DE CARVALHO	2.064.624-ES	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
109	ODILON LIMA DE CARVALHO NETO	321.845.62	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
110	RAUNI DE SOUZA SANTOS	36.354.039-8	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
111	VITO VICENZO DE SOUZA GONÇALVES	55.036.341-5	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
112	ADRIANO DA SILVA MARCELINO	37.953.801-5	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
113	JOÃO VICTOR ANDRADE SILVA RITA	50.408.035-0	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO
114	LEANDRO CESAR PACIFICO	32.094.120-6	INAPTO	-	DESCCLASSIFICADO

CARAGUATATUBA, 12 DE SETEMBRO DE 2019**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS, O **EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019**, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2019, **TENDO EM VISTA A INSUFICIÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA SELETIVA QUE PRECEDE O CURSO DE FORMAÇÃO**, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

CARGO	QT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ- REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	24	40 horas semanais em regime de escala	1.442,00	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

AS INSCRIÇÕES SERÃO EFETUADAS NO HORÁRIO DAS 09:00 HS ATÉ ÀS 18:00 HS, NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO CITADOS ABAIXO:

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: SEDE DO 3º SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO - AV. JOSÉ HERCULANO, 7495 – TRAVESSÃO, CEP: 11669-330, TEL. 12 3887 3151, HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 18:00.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: POSTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO DA PRAIA MARTIM DE SÁ - AV. DR. ALDINO SCHIAVI, 600 – MARTIM DE SÁ, CEP: 11662-00, TEL. 12 3888 2960, HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 18:00.

APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, SERÁ REALIZADA PROVA SELETIVA NO DIA **20 DE SETEMBRO DE 2019**, APENAS PARA OS NOVOS CANDIDATOS INSCRITOS.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

A PROVA DE SELEÇÃO PARA O CURSO SERÁ REALIZADA NO POSTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO DA PRAIA DA MARTIM DE SÁ, LOCALIZADO NA AV. DR. ALDINO SCHIAVI, 600 – MARTIM DE SÁ - CARAGUATATUBA, SENDO QUE O INÍCIO DA MESMA SERÁ AS 09:00 HORAS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, COM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO ORIGINAL:

- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU
- CARTEIRA DE ÓRGÃO DE CLASSE OU
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU

- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) COM FOTO, E
- ATESTADO DE SAÚDE PARA APTIDÃO FÍSICA (PROVIDENCIADO A CRITÉRIO DO CANDIDATO).

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE FORMA A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO COM CLAREZA.

NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS NEM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS, AINDA QUE AUTENTICADAS, OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DIFERENTES DOS ACIMA DEFINIDOS.

SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL;

NÃO APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL;

NÃO COMPARECER A PROVA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS INICIALMENTE NO EDITAL N.º 002/2019.

FICAM INALTERADOS OS RESULTADOS DOS CANDIDATOS QUE JÁ PARTICIPARAM DA PROVA SELETIVA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CARAGUATATUBA, 12 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário Adjunto de Administração

NOTIFICAÇÃO Nº 36/19 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
JOHNNY EMERSON GALLO	06.414.068	IPU PP 2015 a 2018	18849642, 18849647, 18849648 e 18849649	17.046/2019
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.003	IPU PP 2018	18852318	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.017	IPU PP 2018	18852324	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.018	IPU PP 2018	18852327	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.019	IPU PP 2018	18852328	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.020	IPU PP 2018	18852329	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.021	IPU PP 2018	18852339	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.022	IPU PP 2018	18852345	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.030.023	IPU PP 2018	18852347	11.743/2018
COLONIA DE PESCADORES Z-8 BENJAMIN CONSTANT	05.276.006	IPU PP 2018	18852351	11.743/2018
ABIGAIL SILVA DE OLIVEIRA	09.800.003	IPU PP 2015 a 2018	18853701, 18853702, 18853704 e 18853705	30.625/2016
JOSE CARLOS DA SILVA ARAUJO / WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.232.038	IPU 2016 a 2018	18855141, 18855153, 18855154	27.634/2015

NOTIFICAÇÃO Nº 37/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL ou PROTESTO. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
RUANDA LAIS SANTOS SOUZA ANDRADE	167341742018	EVENTUAL MOBIL	2017	16734174	1026192	4158/2013
LETICIA GONÇALVES SOARES	167442122018	EVENTUAL MOBIL	2017	16744212	1026322	8337/2013
MARIA CELIA DE AQUINO FULBER	167327612018	EVENTUAL MOBIL	2017	16732761	1026045	34.245/2012

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel -

localizado à Av. Gaspar de Souza, nº 290 – Vila Oceânica - Lote 01 – Quadra E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.006.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22621, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 18.310/2019. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Belmiro Cabral – Praia das Palmeiras – Lote 17 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.096.036 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22733, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 19.098/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Paulino Ferreira, nº 219 - Barranco Alto – Lote 21 – Quadra B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.490.031 - neste município de Caraguatatuba-SP, a regularizar junto à SABESP a ligação do imóvel à rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22617, cujo valor da multa é de R\$ 1.600,80, constante do Processo Interno nº. 19.106/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatorze – Jardim Tarumãs – Lote 22 – Quadra U – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.410.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22444, cujo valor da multa é de R\$

1.170,00, constante do Processo Interno nº. 19.113/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Severino de Castro – Barranco Alto – Lote P/03 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.289.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22649, cujo valor da multa é de R\$ 1.134,00, constante do Processo Interno nº. 21.714/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três, nº 9 – Jardim Itaúna - Lote 44 – Quadra D – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.233.044 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público – retirar cobertura e mesa de bilhar da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22920, cujo valor da multa é de R\$ 2.161,08, constante do Processo Interno nº. 21.844/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à alameda Estácio de Albuquerque Coimbra – Jardim Brasil – Porto Novo - Lote 14 – Quadra 7 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.153.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado

poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22739, cujo valor da multa é de R\$ 1.800,00, constante do Processo Interno nº. 22.798/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Princesa Isabel, nº 106 – Recanto Perequê - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.960.011 - neste município de Caraguatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 23273, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 27.510/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Viliano dos Santos, nº 65 – Recanto Casa Branca - Querozene - Lote 08 – Quadra H – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.278.008 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22840, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 27.636/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ilhéus – Massaguaçu - Lote 8 – Quadra 27 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.376.009 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de

20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22778, cujo valor da multa é de R\$ 1.620,00, constante do Processo Interno nº. 27.777/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Bertioiga – Travessão- Lote 04 – Quadra P – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.408.013 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22635, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 27.794/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 010/19

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA** inscrito no CNPJ nº **60.194.990/0011-40** - sito a **AV MIGUEL VARLEZ, 980 – CAPUTERA - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 15740/18 – CENTRO DE PARTO NORMAL, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 010/19.**

Fica o estabelecimento denominado **G.Z. DE OLIVEIRA CHAVES ME** inscrito no CNPJ nº **20.399.428/0001-56** - sito a **RUA BOAVENTURA DE SOUZA, 200 – BARRANCO ALTO - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 37447/18 – REFORMA E AMPLIAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 008/19.**

Fica o/a Sr (a). **DILEINE FARIA DA CRUZ – CPF 379.400.778-69, sito a Rua Analandia, 328 – Martin de Sá - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3136, NO VALOR DE 500 (quinhentos) VRM'S**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO**

nº 7624, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o/a Sr (a). **RENATO YUKIO ITO – CPF 027.316.828-25**, proprietário do imóvel sito a **RUA EVALDO CUBA, 82 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7676**, por **DEIXAR DE PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO DO ESGOTO JUNTO A REDE COLETORA**, transgredindo o D.E. 12342/78 em seu artigo 9º, parágrafo 1º, considerando o disposto no artigo 122, inciso XIX da L.E. 10083/98.

Fica o/a Sr (a). **PAULO SERGIO DE ASSIS – CPF 126.011.668-94** proprietário do imóvel sito a **RUA EVALDO CUBA, 715 – PRAIA DAS PALMEIRAS - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 7675**, por **DEIXAR DE PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO DO ESGOTO JUNTO A REDE COLETORA**, transgredindo o D.E. 12342/78 em seu artigo 9º, parágrafo 1º, considerando o disposto no artigo 122, inciso XIX da L.E. 10083/98.

Caraguatatuba, 11 de setembro de 2019.

INFORME

O Secretário Municipal de Saúde **COMUNICA** que no dia 30 de setembro de 2019, será realizada Audiência Pública, referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2.019, às 15 horas, na Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2019.

Amauri Barboza Toledo
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

COMUNICAMOS ao **SR. BRUNO ALISON DE MELLO CESAR** que o veículo marca/modelo **FORD/ESCORT, placas CKD-1900** do município de **CARAGUATATUBA/SP**, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na **RUA DOLORES MACHADO, Nº 139**, bairro **TINGA**, nesta cidade de Caraguatatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **SRA. ELAINE CRISTINA SILVA CONCEIÇÃO** que o veículo marca/modelo **FIAT/PALIO, placas DDH-8743** do município de **SÃO SEBASTIÃO/SP**, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na **RUA BENEDITO SANTANA, S/Nº**, bairro **TINGA**, nesta cidade de Caraguatatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **SRA. NILDA MARIA FRANCISCO ALVES** que o veículo marca/modelo **VW/QUANTUM, placas CWH-4242** do município de **ILHABELA/SP**, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na **RUA JOÃO LOPES, Nº 135**, bairro **TRAVESSÃO**, nesta cidade de Caraguatatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **SRA. MILENE MENDES DE SOUZA** que o veículo marca/modelo **FORD/BELINA, placas CWU-1516** do município de **CARAGUATATUBA/SP**, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na **RUA TRÊS, Nº 25**, bairro **TRAVESSÃO**, nesta cidade de Caraguatatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS ao **SR. GIVALDO AUGUSTO ALVES** que o veículo marca/modelo **VW/POLO, placas DGI-9071** do município de **SÃO PAULO/SP**, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na **AV. MINISTRO DILSON FUNARO, S/Nº**, bairro **JD. BRITÂNIA**, nesta cidade de Caraguatatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta

pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **SRA. JULIANA DE SOUZA OSÓRIO** que o veículo marca/modelo **GM/MONZA**, placas **COF-0291** do município de SÃO PAULO/SP, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na RUA JAPURI, 55, bairro MASSAGUAÇU, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS ao **SR. RICARDO WAGNER TAVARES** que o veículo marca/modelo **M.BENZ/A160**, placas **AKA-0210** do município de CARAGUATATUBA/SP, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na RUA DOM FRANCISCO DE MORURA ROLIM, 108, bairro MARTIN DE SÁ, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **REAL LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL** que o veículo marca/modelo **PEUGEOT/206**, placas **LOG-8499** do município de DUQUE DE CAXIAS/RJ, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na AV. GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, 172, bairro INDAIÁ, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na

Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS a **SRA. VERÔNICA TAVARES DA CUNHA** que o veículo marca/modelo **HONDA/CIVIC**, placas **JWK-8724** do município de VALINHOS/SP, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na RUA QUINZE, 74, bairro PONTAL SANTA MARINA, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS ao **SR. LINO TAVARES DA SILVA** que o veículo marca/modelo **VW/GOL**, placas **BUH-5785** do município de TAUBATÉ/SP, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na RUA EMILIO CAMPADELI, S/Nº, bairro OLARIA, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

COMUNICADO

COMUNICAMOS ao **SR. EDVALDO MARTIM LOPES** que o veículo marca/modelo **FIAT/UNO**, placas **BRI-5918** do município de SÃO SEBASTIÃO/SP, licenciado em seu nome, **encontrava-se em “estado de abandono”** na RUA BRAZ RICARDO SANTANA, 63, bairro PORTO NOVO, nesta cidade de Caraguatuba/SP e, com base no artigo 10, da Resolução nº 623 do CONTRAN e no artigo 10 da na Lei Municipal nº 2.442, de 29 de outubro de 2018, foi recolhido ao Depósito Público Municipal.

COMUNICAMOS, ainda, que o proprietário deverá proceder a retirada do bem no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer providência, o mesmo será levado à hasta pública (leilão).

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, localizado na Rua Irmã São Francisco, nº 83, bairro Caputera – telefones: 08007788080 / (12) 3886-6080.

EXTRATO DE ADITAMENTO - Aditamento n.º 10/19 -

Contrato n.º 06/19 - Processo Interno n.º 80/19. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA. Assinatura: 30/08/2019 - Objeto: A CONTRATADA executará junto ao CONTRATANTE a ministração de 02 (duas) palestras, com duração de 02 (duas) horas cada, para qualificação e aprimoramento dos servidores acerca do seguinte tema: "A Reforma da Previdência e os impactos na carreira do servidor público". Vigência: 90 (noventa) dias - 01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev. (*replicado devido incorreções)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Fixa prazos e condições para o Concurso do 12º FET Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, "a" e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, tornam público o CONCURSO para seleção de espetáculos para o 12º FET - Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, que ocorrerá de 08 a 16 de novembro de 2019 com encerramento no dia 24 de novembro.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Premiar produções de espetáculos apresentados por estudantes.
- 1.2. Incentivar o estudo teórico e prático do teatro dentro do universo escolar, em especial aos estudantes dos ensinos fundamental e médio.
- 1.3. Fomentar o movimento teatral a partir de núcleos escolares.
- 1.4. Promover o intercâmbio cultural e divulgar as artes cênicas no país.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão participar do festival, os grupos de teatro com integrantes estudantes de escolas estaduais, municipais e particulares de Ensino Fundamental ou Ensino Médio.
- 2.2. O prazo de inscrição vai do dia 10 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2019.
- 2.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da Fundacc, no endereço: www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-fet-2019.
- 2.4. Para inscrição, o grupo deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos exigidos:
 - a) 5 fotos digitais do espetáculo em alta resolução (300 dpi);
 - b) Link para gravação do espetáculo na íntegra (espetáculos inéditos poderão apresentar a gravação do ensaio);
 - c) Texto do espetáculo em formato PDF;
 - d) Rider das necessidades técnicas;
 - e) Mapa de Palco;
 - f) Autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de

18 anos de idade;

g) Comprovante de matrícula dos integrantes estudantes do grupo, contendo a série do aluno e o nome da escola.

h) RG e CPF do responsável pelo grupo.

2.5. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

2.6. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

2.7. Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem todos os documentos citados no item 2 deste Edital;

b) Que enviem vídeos ou imagens com problemas técnicos ou de baixa qualidade visual.

2.8. Um mesmo grupo poderá inscrever no máximo 05 (cinco) peças, desde que contenham todas as documentações necessárias para cada peça, com inscrições individuais.

2.9. Podem compor a ficha técnica da peça até 20% de integrantes que não estejam vinculados a alguma instituição de ensino, observando-se o item 2.1 deste regulamento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção das peças será feita pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, indicados pela Presidência da Fundacc, respeitando os critérios abaixo:

a) Qualidade técnica e excelência artística das peças;

b) Coerência na concepção do trabalho.

3.2. A Comissão de Seleção de Projetos indicará quantas peças julgar cabíveis para concorrerem entre si, em categoria única.

3.3. A lista com os selecionados será divulgada até o dia 31 de Outubro de 2019, no site da Fundacc.

3.4. Caso haja cancelamento na participação de algum grupo selecionado, o mesmo será automaticamente impedido de concorrer na edição subsequente do Festival.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações serão realizadas no Auditório "Maristela de Oliveira", localizado na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba – São Paulo - CEP: 11660-150.

4.2. Caso o grupo necessite de espaços alternativos para apresentação, deverá especificar na inscrição.

4.3. As apresentações compreenderão os períodos de 08 a 16 de Novembro de 2019.

4.4. Após a apresentação da peça haverá um bate-papo entre o grupo, os jurados e o público presente.

5. DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÕES

5.1. A avaliação será feita pelo corpo de jurados, indicado pela Presidência da Fundacc, respeitando os critérios abaixo para cada conceito do item 5.5:

- a) Qualidade técnica e excelência artística dos espetáculos;
- b) Coerência na concepção do trabalho.
- 5.2. O corpo de jurados não produzirá pareceres de avaliação sobre cada espetáculo inscrito, não cabendo recurso para tal fim.
- 5.3. Os grupos inscritos deverão ter disponibilidade de agenda entre os dias de realização da Mostra.
- 5.4. O corpo de jurados do 12º FET entregará troféus e certificado para:
- a) Melhor Ator;
- b) Melhor Atriz;
- c) Melhor Diretor;
- d) Melhor Cenografia;
- e) Melhor Figurino;
- f) Melhor Maquiagem;
- g) Melhor Pesquisa;
- h) 3ª Melhor Peça;
- i) 2ª Melhor Peça;
- j) 1ª Melhor Peça.

5.3. Além dos troféus e certificados, o 12º FET oferecerá para a melhor peça:

a) Uso do Teatro Municipal Mario Covas, Auditório Maristela de Oliveira ou espaço alternativo escolhido pelo grupo, para temporada de quatro dias dispostos da melhor maneira para o grupo, dentro do prazo de um ano após o prêmio e respeitando a agenda de eventos do espaço, para apresentação exclusiva da peça vencedora do 12º FET;

b) Técnico de iluminação e som para as apresentações feitas nesse período;

c) Montagem da arte gráfica para cartazes;

d) Impressão de 30 cartazes;

e) Divulgação nos meios de comunicação da Fundacc, como: Obelisco, Facebook e Site oficial.

5.5. Serão entregues certificados para cada grupo participante.

5.6. A decisão do corpo de jurados é irrecorrível, sendo-lhe facultado deixar de premiar, se julgar que os critérios não foram cumpridos, bem como criar novas premiações.

5.7. Os resultados do 12º FET serão apresentados no dia 24 de Novembro de 2018, em cerimônia de premiação que será realizada na praça Dr. Candido Motta, divulgados no endereço eletrônico da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

6.1. No dia da apresentação, o auditório e a equipe técnica da Fundacc estarão à disposição do grupo conforme necessidade do mesmo a partir das 9 horas, com parada para almoço das 12 horas às 13 horas.

6.2. O auditório da Fundacc dispõe dos seguintes equipamentos:

a) Equipamento de Iluminação:

- 4 Refletores Elipsoidal Telem;

- 4 Refletores PC Telem;

- 4 Refletores Fresnel Telem;

- 4 PAR LED RGBW;

b) Equipamento de Som:

- Mesa de Som com 4 canais para Microfones;

- CD Duplo.

c) Estrutura física:

- Palco com área total de 9,2m X 8,9m;

- Rotunda;

- Coxias.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS PARTICIPANTES

7.1. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem dos grupos durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade dos mesmos.

7.2. As alterações na ficha técnica do grupo deverão ser informadas até 05 de novembro de 2019 e endereçadas para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, em conformidade com os dados do formulário de inscrição.

7.3. Cada grupo participante deverá trazer suas próprias gelatinas, máquina de fumaça e outros equipamentos cênicos além dos citados no item 6.2, de acordo com as necessidades da peça;

7.4. Após o bate-papo, o grupo deverá retirar do Auditório "Maristela de Oliveira" todo o seu material cênico. A organização do evento não se responsabilizará pelos danos e perdas desses materiais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A simples inscrição no 12º FET implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A Fundacc poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

8.3. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, seleção e ainda na apresentação, para utilização como divulgação institucional.

8.4. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5674, de segunda a sexta das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, pelo site www.fundacc.sp.gov.br ou pelo e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

8.5. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Presidência da Fundacc.

8.6. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatutuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatutuba, 10 de Setembro de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da Fundacc

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS –
AGOSTO/2019**

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatutuba e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) tornam pública a RETIFICAÇÃO da lista de classificação do mês de agosto de 2019 da Seleção Pública de Estágio do Edital nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do dia 05 de setembro de 2019, referente ao curso de PROCESSOS GERENCIAIS. Mediante a isso, divulgamos abaixo a listagem corrigida do curso.

PROCESSOS GERENCIAIS

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS JOSE DA ROCHA SILVA	17.548.849	1º
VICTORIA LIMA PERES DE CASTILHO	56.893.357-6	2º
PEROLA DOS SANTOS PURCINO	37.811.546-7	3º
ELAINE REGINA DO ESPIRITO SANTO	30.533.502-9	4º
JULIANO A. S. FREITAS	56.759.678-9	5º
CARLA GABRIELLI F. MOURA	50.227.444-X	6º
MICHAEL PEREIRA ROCHA DE SOUZA	45.522.180-7	7º
MONIELE MARIA DA PAZ DOS SANTOS	55.036.281-2	8º
IZABELA SAMPAIO P. SANT'ANA	39.304.23-9	9º

CARAGUATUTUBA, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, JUNHO DE 2018, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (13, 16 E 17/09/2019), IMPROPRORRIGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUTUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
VIVIANE CAMARGO ANDRADE	33.204.064-1	18º

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)

Nome	RG	Classificação
SANDRA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	32.29.512-2	1º
IARA ROSA MACIEL ROCHA	56.823.862-X	2º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (JUNHO 2019)

Nome	RG	Classificação
BIANCA VITORIA DOS ESPIRITO SANTO	53.306.385-5	6º

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS -
PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)**

Nome	RG	Classificação
LUCAS PERROTTA BARBOSA	54.972.216-6	1º
FERNANDO DOS SANTOS VIEIRA	53.356.204-1	2º
VICTOR ROBERTO O. LOUREANO	49.671.986-5	3º
MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	49.562.763-X	4º
MATHEUS HENRIQUE GUEDES COUTINHO	55.035.300-8	5º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 13213 (ABRIL 2019)

Nome	RG	Classificação
LOHANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	56.025.105-1	6º

EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
ÍCARO FERREIRA FELIPE	48.462.316-2	29º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
CLAUDIA APARECIDA ANTUNES	300407300	49º
NATALIA DE FÁTIMA SOARES DE CAMPOS	42.004.748-7	50º
ALICE JULIANA DOS SANTOS	44.552.551-4	51º

SERVIÇO SOCIAL - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
GRAZIELA FERNANDES COSTA	42.311.061-5	17º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
ALINE APARECIDA PETI	342799083	16º

CARAGUATUTUBA, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 16, 17 E 18

DE SETEMBRO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
24	REINALDO BARUSCO LOPES	180017652-SP
25	WAGNER RAMOS MORANDI	222697933-SP

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
159	ANNA CAROLINA ALEXANDRE LIMA	415761001-SP
160	LUCIANA RODRIGUES TEIXEIRA	342506717-SP
161	BIANCA GUIMARAES ZANINI	37386364-0-SP
162	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	405967512-SP
163	FABIANA VIEIRA GUIMARAES	532119162-SP

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
20	LEILA BIANCA BUDAL	81309205-PR
21	RUI DE OLIVEIRA	2222434-4-SP

PROFESSOR ADJUNTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
85	MIRIAN CRISTIANE BRAGA MAROTTI	284080871-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
14	HAMILTON KAMEHIKO NAKA	8858772-SP
15	ELAINE CRISTINA CLEMENTINO DOS SANTOS	468303376-SP

PEB I ENSINO FUNDAMENTAL - 1º A 5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	SARA EMANUELY BENATTO SANTOS	431330025-SP

PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	THELMA CARDINAL DUARTE CAMPANA	7108175-6-SP
5	WILLIAM MARTINEZ SOBRINHO	9667372-2-SP

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	EDUARDO KRETELIS VACCARI	46582214-9-SP
13	DAYANA DE FATIMA SANCHEZ	413426646-SP
14	LARISSA DIAS COSTA FLAUSINO	17599343-MG

CARAGUATATUBA, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário-Adjunto de Administração

COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888

